PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2010

Regido pela Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06, Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Tipo:	**Menor Preço**
Objeto:	**Contratação de Empresa especializada para prestar os serviços de manutenção corretiva, por chamada, em cadeiras e poltronas deste Tribunal, de acordo com as especificações e condições do Anexo I deste Edital.**

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF
Local	Av. Portugal, nº 935, Núcleo de Licitações, TRT da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2010

PROCESSO Nº 2662/2009

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO e esse(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT da 18ª DG nº 86/2010, de 15 de junho de 2010, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 15/09/2010
HORÁRIO: 09 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa especializada para prestar os serviços de manutenção corretiva, por chamada, em cadeiras e poltronas deste Tribunal, de acordo com as especificações e condições do Anexo I deste Edital.

1.1.1 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liqüidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando

cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço total**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deverá, ainda, especificar nos campos apropriados do sistema, o objeto em

conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o serviço indicado pelo TRT da 18ª Região;

5.1.2 A proposta deve apresentar o valor total do item, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do serviço", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do serviço ofertado, de acordo com as especificações constantes do anexo I deste Edital e, ainda, os prazos dispostos nos itens 16.1.3, 16.1.7, 16.1.18 e 16.1.9, cuja omissão e/ou contrariedade implica na aceitação dos prazos indicados;

5.1.3 Preço unitário, por chamada, de cada item e global da proposta, em valores numéricos da moeda corrente nacional, conforme quadro abaixo:

Item	*Especificação*	*Preço unitário por chamada*
Procedimentos que independem do modelo de cadeira ou poltrona		
1	Substituição ou reparo do revestimento do assento e encosto em vinil, tecido ou similicouro, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padão da cadeira ou poltrona(inclui peças e serviços)	R$
2	Soldas e Pinturas de estruturas	R$
3	Substituição do chassis de madeira do assento e encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona(inclui peças e serviços)	R$
4	Aplicação de espuma injetada, modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona(inclui peças e serviços)	R$
5	Substituição ou reparo da contra-capa do encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona(inclui peças ou serviços)	R$
6	Substituição ou reparo dos braços e revestimentos dos mesmos, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona(inclui peças e serviços)	R$

Item	*Especificação*	*Preço unitário por chamada*
Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas giratórias		
7	Substituição ou reparo de mecanismos de regulagem de altura do assento, encosto e braços: mecanismo modelo a gás por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona(inclui peças e serviços)	R$
8	Substituição de rodízios por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)	R$
9	Colocação de buchas de aço superior e inferior torneadas, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)	R$
10	Substituição das pás, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)	R$
11	Soldas das pás;	R$
Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas fixas		
12	Cromação de estrutura	R$
13	Colocação de Deslizadores em nylon, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)	R$
Procedimentos exclusivos para cadeiras fixas		
14	Substituição de coxins de encosto e pés, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)	R$
Procedimentos exclusivos para cadeiras giratórias		
15	Substituição completa da base Giratória, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)	R$
16	Substituição do suporte do encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e	R$

Item	*Especificação*	*Preço unitário por chamada*
	serviços)	
17	Colocação de coxins de encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)	R$
Procedimentos exclusivos para poltronas giratórias		
18	Substituição da base realax, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da poltrona; (inclui peças e serviços)	R$
19	Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem de altura, tipo mecânico, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da poltrona; (inclui peças e serviços)	R$
20	Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem de altura, tipo a gás, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da poltrona; (inclui peças e serviços)	R$
Procedimentos exclusivos para poltronas fixas com braços e pranchetas escamoteáveis:		
21	Substituição de fórmica da prancheta, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão; (inclui peças e serviços)	R$
22	Substituição das pranchetas, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão; (inclui peças e serviços)	R$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		**R$**

5.2. Os interessados deverão cotar todos os itens do grupo, sob pena de desclassificação.

5.3 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.4 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.6.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste edital.

5.7 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.8 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.9 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.10.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de

mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO SERVIÇO COTADO.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexeqüível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem

prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item 7, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subseqüente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

a.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e

a.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

b) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

c) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente o CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet;

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet;

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "on line", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 A declaração solicitada no subitem 10.1.9 deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), para aqueles que não possuem Sicaf, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fac-símile nº (62)3901-3610.

10.5 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO, para aqueles que não possuem Sicaf;

10.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades

emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.9 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.10.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.11 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

10.13 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema

eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis á defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no

art. 28 do Decreto nº5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TCU, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

13.1.1 Não celebrar o contrato;

13.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa;

13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.4 Não mantiver a proposta;

13.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7 Fizer declaração falsa; e

13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso a contratada deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre a soma mensal das notas fiscais até a data em que ocorrer o fato gerador, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

b) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de

empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

c) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 14.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

13.6 No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao

licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

15.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

15.1.5 Declaração de total concordância com os termos deste Edital;

15.1.6 Preço unitário, por chamada, de cada item e global da proposta, em valores numéricos da moeda corrente nacional, conforme quadro abaixo:

Item	*Especificação*	*Preço unitário por chamada*
Procedimentos que independem do modelo de cadeira ou poltrona		
1	Substituição ou reparo do revestimento do assento e encosto em vinil, tecido ou similicouro, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padão da cadeira ou poltrona(inclui peças e serviços)	R$
2	Soldas e Pinturas de estruturas	R$
3	Substituição do chassis de madeira do assento e	R$

Item	*Especificação*	*Preço unitário por chamada*
	encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona(inclui peças e serviços)	
4	Aplicação de espuma injetada, modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona(inclui peças e serviços)	R$
5	Substituição ou reparo da contra-capa do encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona(inclui peças ou serviços)	R$
6	Substituição ou reparo dos braços e revestimentos dos mesmos, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona(inclui peças e serviços)	R$
Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas giratórias		
7	Substituição ou reparo de mecanismos de regulagem de altura do assento, encosto e braços: mecanismo modelo a gás por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona(inclui peças e serviços)	R$
8	Substituição de rodízios por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)	R$
9	Colocação de buchas de aço superior e inferior torneadas, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)	R$
10	Substituição das pás, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)	R$
11	Soldas das pás;	R$
Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas fixas		
12	Cromação de estrutura	R$
13	Colocação de Deslizadores em nylon, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)	R$

Item	*Especificação*	*Preço unitário por chamada*
Procedimentos exclusivos para cadeiras fixas		
14	Substituição de coxins de encosto e pés, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)	R$
Procedimentos exclusivos para cadeiras giratórias		
15	Substituição completa da base Giratória, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)	R$
16	Substituição do suporte do encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)	R$
17	Colocação de coxins de encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)	R$
Procedimentos exclusivos para poltronas giratórias		
18	Substituição da base realax, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da poltrona; (inclui peças e serviços)	R$
19	Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem de altura, tipo mecânico, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da poltrona; (inclui peças e serviços)	R$
20	Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem de altura, tipo a gás, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da poltrona; (inclui peças e serviços)	R$
Procedimentos exclusivos para poltronas fixas com braços e pranchetas escamoteáveis:		
21	Substituição de fórmica da prancheta, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão; (inclui peças e serviços)	R$

Item	*Especificação*	*Preço unitário por chamada*
22	Substituição das pranchetas, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão; (inclui peças e serviços)	R$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		**R$**

15.1.7 O prazo para início do atendimento, não excederá a 12(doze) horas do chamado para prestação dos serviços de manutenção corretiva, devendo ser imediato, se constatada a necessidade do serviço pela contratada. Caso as propostas omitam esse prazo de atendimento, este será entendidos como sendo o aqui estipulado.

15.1.8 O prazo para término do reparo não excederá a 2 (dois)dias utéis. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado.

15.1.9 Garantia mínima de 03(três) meses para os serviços executados, para as peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas será a estipulada pelo fabricante. Caso as propostas omitam o prazo de atendimento, este será entendido como sendo o aqui estipulado.

15.1.9.1 durante a garantia, a empresa a ser contratada deverá substituir todas as peças, componentes, materiais ou partes de peças que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

15.2 O licitante poderá efetuar as alterações que julgar necessárias, já que a planilha de custo servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a empresa contratada alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha.

15.2.1 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da adjudicação, uma nova

proposta, incluindo a planilha do Anexo II, adequadas ao valor final obtido, resultado da disputa através dos lances e/ou negociação a ser realizada após a fase de lances.

15.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.4 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.5 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.7 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subseqüentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

16.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

16.1.2 **Definitivamente**, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da entrega, e verificação da qualidade e aceitação dos equipamentos reparados .

16.2 O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, independente de ser ou não o fabricante, o material gráfico que apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital e/ou pelo Contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

16.3 O contratado deverá entregar o mobiliário consertado, acompanhados das respectivas notas fiscais, para conferência no local onde foram retirados para conserto, no horário das 8 às 18h, em dias úteis.

17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

17.2 O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviço com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente assim como das respectivas ordens de serviço deste Tribunal e orçamento detalhado, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados e acompanhadas das respectivas ordens de serviço e orçamento detalhado.

17.2.1 A data prevista para o pagamento será de até o 10° (décimo) dia útil, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura emitida conforme o subitem 18.2.

17.2.2 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 18.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

17.4 O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo

de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do parágrafo 4º do Art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 com as alterações impostas pela Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995. A comprovação deverá ser acompanhada de cópia da folha de pagamento individualizada e guias de recolhimento prévio das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados que estiverem prestando serviços nas dependências deste Tribunal.

17.4.1 Os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e

e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

17.4.2 O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração; e

17.4.3 Será obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o

momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.5 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.

17.6 Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços nas dependências deste Tribunal, será necessário, também, a apresentação deste termo de rescisão, devidamente quitado.

17.7 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

17.8 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

17.9 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

17.10 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339039.

17.11 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

17.12 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que

apresentou a documentação na fase de habilitação.

18 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato terá vigência de 01/01/2011 até 31/12/2011, sem possibilidade de prorrogação;

18.2 A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para este Tribunal.

19 DO REAJUSTE

19.1 Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

20.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 O chefe da Seção de Manutenção e Recuperação/DSG, atuará como gestor do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

20.4 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

20.6 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

20.9 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

20.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

20.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 15 (quinze) páginas;

20.10.2 ANEXO II – Minuta de Contrato, com 22 (vinte e duas) páginas;

20.10.3 ANEXO III - Declaração Referente a Emprego do Menor, com 2 (duas) páginas; e

20.10.4 ANEXO IV - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01(uma) página.

20.11 O presente Edital é composto de 68(sessenta e oito) páginas.

Goiânia, 26 de agosto de 2010.

Gil César Costa de Paula

PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2010
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Apresentação

O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção corretiva, por chamada, em cadeiras, fixas ou giratórias, com braços ou sem braços, com assento/encosto em polipropileno ou não; poltronas fixas ou giratórias, com espaldar alto ou médio, com ou sem rodízios, com ou sem pranchetas escamoteáveis; cadeiras em longarinas de quatro, três e dois assentos; deste Egrégio, equipamentos estes descritos na relação fornecida pela Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio/Setor de Registro e Controle Patrimonial.

2. Justificativa

Face ao grande número de equipamentos desta natureza instalados neste Tribunal, torna-se necessária a realização constante dos reparos em tela, assim o presente instrumento tem como objetivo viabilizar de forma ágil, técnica e adequadamente, o processo e procedimentos para contratação de empresa prestadora dos mencionados serviços.

3. Das Obrigações da Contratada

Será entendido como manutenção corretiva o que se segue abaixo, ressaltando que poderá ocorrer serviços e substituição de peças concomitantemente:

3.1) Procedimentos que independem do modelo de cadeira ou poltrona:

3.1.1) Substituição ou reparo do revestimento do assento e encosto em vinil, tecido ou similicouro, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)

3.1.2) Soldas e pinturas de estrutura;

3.1.3) Substituição do chassis de madeira do assento e encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)

3.1.4) Aplicação de espuma injetada, modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)

3.1.5) Substituição ou reparo da contra-capa do encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)

3.1.6) Substituição ou reparo dos braços e revestimento dos mesmos, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)

3.2) Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas giratórias:

3.2.1) Substituição ou reparo de mecanismos de regulagem de altura do assento, encosto e braços: mecanismo modelo mecânico e mecanismo modelo a gás por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)

3.2.2) Substituição de rodízios por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)

3.2.3) Colocação de buchas de aço superior e inferior torneadas, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)

3.2.4) Substituição das pás, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)

3.2.5) Soldas das pás;

3.3) Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas fixas:

3.3.1) Cromação de estrutura;

3.3.2) Colocação de Deslizadores em nylon, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)

3.4) Procedimentos exclusivos para cadeiras fixas:

3.4.1) Substituição de coxins de encosto e pés, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)

3.5) Procedimentos exclusivos para cadeiras giratórias:

3.5.1) Substituição completa da base Giratória, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)

3.5.2) Substituição do suporte do encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)

3.5.3) Colocação de coxins de encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)

3.6) Procedimentos exclusivos para poltronas giratórias:

3.6.1) Substituição da base realax, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da poltrona; (inclui peças e serviços)

3.6.2) Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem de altura, tipo mecânico, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da poltrona; (inclui peças e serviços)

3.6.3) Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem de altura, tipo a gás, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da poltrona; (inclui peças e serviços)

3.7) Procedimentos exclusivos para poltronas fixas com braços e pranchetas escamoteáveis:

3.7.1) Substituição de fórmica da prancheta, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão; (inclui peças e serviços)

3.7.2) Substituição das pranchetas, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão; (inclui peças e serviços)

3.8) Para a realização dos serviços acima descritos e eventual substituição de peças pré-determinadas, a empresa contratada deverá ofertar orçamento prévio, pormenorizado, para que a Diretoria de Serviços Gerais, em conjunto com a Seção de Manutenção e Recuperação, possa emitir ordem de serviço, autorizando a sua execução.

3.9) Realizar a manutenção corretiva sempre que

solicitada pela Diretoria de Serviços Gerais/Seção de Manutenção e Recuperação, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 horas e 18:00 horas;

3.10)O início do atendimento será considerado o momento da chegada do técnico nas dependências do Tribunal; e o término do reparo a sua disponibilização para uso em perfeitas condições de funcionamento;

3.11)O reparos deverão ser realizados, preferencialmente, nas dependências onde os móveis se encontram instalados;

3.12) Caso seja necessária a remoção dos materiais a serem consertados, essa deverá ser feita por conta da Contratada, após a emissão da respectiva ordem de serviços pela Seção de Manutenção e Recuperação/DSG, com registros de saída e entrada assinados pelos servidores responsáveis;

3.13) Após os reparos, os materiais deverão ser entregues nos locais onde foram retirados, sem ônus para o Contratante, devendo ser observados os controles de entrada e saída dos materiais;

3.14) Observa-se que a remoção dos equipamentos em uso nas Varas do Trabalho do interior será de responsabilidade deste TRT da 18ª Região;

3.15)A comunicação do defeito será feita por via telefônica, e-mail e/ou fax, comprometendo-se o Tribunal e a empresa a ser contratada a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor que a transmitir, nome do empregado que a receber e uma descrição resumida dos reparos. Após os reparos, os materiais deverão ser entregues no local onde foram retirados, sem ônus para o Contratante, devendo ser observados os controles de entrada e saída dos materiais;

3.15.1)O mobiliário que sofrer reparo deverão ser entregues nos locais onde foi retirado ou nas unidades deste tribunal indicadas pelo gestor do contrato:

-Edifício Nova Sede: Av. T-1 esquina com T-52, lotes 1 a 3, 23 e 24, quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia - Goiás;

3.16) Executar os serviços de manutenção corretiva, mediante prévia autorização através de emissão da respectiva ordem de serviço, acompanhados e fiscalizados por representantes do Tribunal;

3.17) Executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

3.18) Fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos de manutenção;

3.19) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução dos serviços, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

3.20) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o TRT da 18ª Região;

3.21) Manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar;

3.22) Manter um escritório de representação em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, nesta Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

3.23) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93;

3.24) Usar mão-de-obra idônea, capacitada, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo proposto, com a qualidade que o equipamento exige;

3.25) Comprometer-se a não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;

3.26) Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

3.27) Exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

3.28) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

3.29) Considerar que a ação da fiscalização do Tribunal não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

3.30) Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

3.31) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

3.32) Submeter ao Tribunal a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, a Seção de Manutenção e Recuperação/DSG, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços;

3.33) Englobar, na manutenção do mobiliário, tanto os serviços quanto os insumos, assim considerados aqueles necessários à sua perfeita execução;

3.34) A manutenção e a reposição de peças será apreciada e aprovada pela Diretoria Geral deste Tribunal, mediante apresentação de orçamento prévio compatível com o preço de mercado, para os casos que não se enquadrem no item 3.35.

3.35) Os serviços discriminados nos itens – 3.1 a 3.7 - poderão ser feitos com a prévia autorização da Seção de Manutenção e Recuperação/DSG, até o limite de 2,5% (dois virgula cinco por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

3.36) As peças discriminadas nos itens – 3.1 a 3.7 - componentes e outros materiais necessários, devem ser originais ou similares de boa qualidade e no mesmo padrão do equipamento. As peças poderão ser de outro tipo apenas quando a empresa a ser contratada não visar à redução de custos, ou quando não houver disponibilidade da peça original para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo Tribunal.

4. Das obrigações do Contratante

4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação/DSG deste Tribunal, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

4.1.1 não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

4.1.2 proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

4.1.3 zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

4.1.4 comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

4.1.5 acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços;

4.1.6 sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

4.1.7 fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

4.1.8 emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

5 - Da Execução dos Serviços

a) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover todos os defeitos apresentados nos equipamentos, objeto desse contrato, compreendendo, quando necessário, o fornecimento e substituição de peças,

componentes e outros materiais necessários aos ajustes e reparos necessários ao seu perfeito funcionamento;

b) sempre que for constatada a necessidade de manutenção corretiva, a empresa a ser contratada deverá apresentar orçamento prévio que compreenda todos os serviços e/ou peças necessários a restauração do equipamento.

c) devolver, quando possível, ao Tribunal, as peças substituídas;

d) a Administração desta Corte poderá exigir da empresa a ser contratada a comprovação da procedência de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais e a restituição das peças substituídas;

e) o fiscal do contrato a ser celebrado, unidade que será responsável pelo acompanhamento do fornecimento de peças e execução dos serviços, qual seja Seção de Manutenção e Recuperação/DSG. Unidade esta que deverá anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as à Diretoria de Serviços Gerais.

6 - Dos Prazos

a) Para a manutenção corretiva, será considerado o início do atendimento a partir da chegada do técnico ao local onde está o equipamento, que não poderá exceder a 12 (doze) horas da comunicação do defeito feita por este Tribunal, caso constatado pela empresa a ser contratada, será contado de imediato;

b) o término do reparo, com a disponibilização do mobiliário para uso, em perfeitas condições, não poderá exceder a 3 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da correspondente ordem de serviço por parte do Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação/DSG;

7 - Da Condições de Recebimento

7.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

7.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

7.1.2 **Definitivamente**, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da entrega, e verificação da qualidade e aceitação dos equipamentos reparados .

7.2 O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, independente de ser ou não o fabricante, o pneu que apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital e/ou pelo Contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

7.3 O contratado deverá entregar o mobiliário consertado acompanhados das respectivas notas fiscais, para conferência no local onde foram retirados para conserto, no horário das 8 às 18h, em dias úteis.

8 - Da Garantia

A empresa a ser contratada ofertará garantia de 03 (três) meses para os serviços executados, para as peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas, a garantia será a estipulada pelo fabricante, devendo constar em etiqueta afixada no equipamentos, juntamente com a data de seu recebimento;

a) durante a garantia, a empresa a ser contratada deverá substituir todas as peças, componentes, materiais ou partes de peças que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

9 – Vigência do Contrato

O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá vigência de 01/01/2011 até 31/12/2011, sem possibilidade de prorrogação.

10 – Condições de Pagamento

O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviço com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente assim como das respectivas ordens de serviço deste Tribunal e orçamento detalhado, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados e acompanhadas das respectivas ordens de serviço e orçamento detalhado.

11 – Sanções para o caso de Inadimplemento

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002:

a. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b. Multa, nas hipóteses de inexecução do contrato, entendendo-se como inexecução o não comprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais;

c. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco

anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7° da Lei n°10.520/02; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.

Expirado o prazo para execução do serviço, sem a sua efetivação, e o não cumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

12 – Critério para Julgamento

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que ofertar menor preço TOTAL.

13. Da Qualificação Técnica

13.1 A comprovação de capacidade técnica ocorrerá por meio de atestados que comprovem que o licitante desempenhou atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e/ou quantidades com o objeto que se pretende contratar.

14.RELAÇÃO DE CADEIRAS E POLTRONAS

MATERIAL	QTD	TOMBOS	MARCA	GARANTIA
POLTRONA GIRATÓRIA COM	20	14696 a 14715	ALBERFLEX	Vencida

BRAÇOS E ESPALDAR ALTO	15	28223 a 28237	ALBERFLEX	Vencida
	10	28416 a 28425	ALBERFLEX	Vencida
	08	29291 a 29298	MADEIRENSE	Vencida
	03	29564 a 29566	MADEIRENSE	Vencida
	04	29724 a 29727	MADEIRENSE	Vencida
	01	30664	ALBERFLEX	15.04.10
	05	31767 a 31771	ALBERFLEX	11.11.10
	03	31969 a 31971	MADEIRENSE	05.12.10
	03	32042 a 32044	ALBERFLEX	17.01.11
	03	32150 a 32152	MADEIRENSE	08.02.11
	04	32188 a 32191	ALBERFLEX	09.02.11
	10	32739 a 32748	ALBERFLEX	02.03.11
	08	33185 a 33192	MADEIRENSE	28.03.11
	08	34229 a 34236	REMANTECH	22.08.11
	31	34460 a 34490	MADEIRENSE	15.09.11
	15	34517 a 34531	MADEIRENSE	15.09.11
	04	35830 a 35833	ALBERFLEX	08.01.12
	04	36364 a 36367	MADEIRENSE	26.01.12
	03	36624 a 36626	MADEIRENSE	07.02.12
	04	36825 a 36828	MADEIRENSE	13.02.12
	02	37135 e 37136	MADEIRENSE	28.03.12
	02	37365 e 37366	MADEIRENSE	22.11.12
	05	38490 a 38494	MADEIRENSE	19.05.13
	01	38728	MADEIRENSE	22.07.13
POLTRONA FIXA COM BRAÇOS E ESPALDAR MÉDIO	30	14666 a 14695	ALBERFLEX	Vencida
	01	21495	ALBERFLEX	Vencida
	10	21987 a 21996	BURITI	Vencida
	06	22161 a 22166	ALBERFLEX	Vencida
	18	23879 a 23896		Vencida
	21	23898 a 23918		Vencida
	10	23958 a 23967		Vencida
	10	24153 a 24162	ARTE VIVA	Vencida
	02	24191 e 24192	ARTE VIVA	Vencida
	50	24620 a 24669	ARTE VIVA	Vencida
	12	27126 a 27137	ARTE VIVA	Vencida
	26	28064 a 28089	RUNAPEL	Vencida

	10	28427 a 28436	ARTE VIVA	Vencida
	60	28939 a 28998	MOVELGAR	Vencida
	20	29997 a 30016	ALBERFLEX	Vencida
	36	30367 a 30402	ALBERFLEX	Vencida
	16	30648 a 30663	ALBERFLEX	15.04.10
	06	31352 a 31357	ALBERFLEX	12.05.10
	02	31551 e 31552	ALBERFLEX	09.06.10
	26	31772 a 31797	ALBERFLEX	11.11.10
	20	32045 a 32064	ALBERFLEX	17.01.11
	14	32192 a 32205	ALBERFLEX	09.02.11
	27	32749 a 32775	ALBERFLEX	02.03.11
	18	34145 a 34162	ALBERFLEX	15.08.11
	37	36096 a 36132	ALBERFLEX	24.01.12
POLTRONA FIXA COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO E RODÍZIOS	06	31972 a 31977	MADEIRENSE	05.12.10
	06	32153 a 32158	MADEIRENSE	08.02.11
	10	33193 a 33202	MADEIRENSE	28.03.11
	06	36368 a 36373	MADEIRENSE	26.01.12
	08	36829 a 36836	MADEIRENSE	13.02.12
	10	37137 a 37146	MADEIRENSE	28.03.12
	02	38505 a 38506	MADEIRENSE	19.05.13
CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	04	24593 a 24596		Vencida
	20	28157 a 28176	ALBERFLEX	Vencida
	05	28178 a 28182	ALBERFLEX	Vencida
	12	28269 a 28280	ALBERFLEX	Vencida
	03	28302 a 28304	ALBERFLEX	Vencida
	06	31761 a 31766	ALBERFLEX	11.11.10
	07	32181 a 32187	ALBERFLEX	09.02.11
	15	32724 a 32738	ALBERFLEX	02.03.11
	14	34122 a 34135	ALBERFLEX	15.08.11
	12	35818 a 35829	ALBERFLEX	08.01.12
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	04	31348 a 31351	ALBERFLEX	12.05.10
	05	31546 a 31550	ALBERFLEX	09.06.10
	03	31692 a 31694	ALBERFLEX	04.11.10
	44	31717 a 31760	ALBERFLEX	11.11.10
	13	32029 a 32041	ALBERFLEX	17.01.11
	22	32159 a 32180	ALBERFLEX	09.02.11

	52	32672 a 32723	ALBERFLEX	02.03.11
	217	33905 a 34121	ALBERFLEX	15.08.11
	44	35774 a 35817	ALBERFLEX	08.01.12
CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS	02	32214 e 32215	ALBERFLEX	09.02.11
	06	32776 a 32781	ALBERFLEX	02.03.11
	53	34163 a 34215	ALBERFLEX	15.08.11
	08	36133 a 36140	ALBERFLEX	24.01.12
	10	37660 a 37669	ALBERFLEX	13.08.12
POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR MÉDIO	02	24030 e 24031		Vencida
	01	24937	THONART	Vencida
	01	24940	THONART	Vencida
	02	24942 e 24943	THONART	Vencida
	01	24946	THONART	Vencida
	02	24948 e 24949	THONART	Vencida
	01	27152	THONART	Vencida
	02	30646 e 30647	ALBERFLEX	15.04.10
	01	31553	ALBERFLEX	09.06.10
	09	34136 a 34144	ALBERFLEX	15.08.11
	84	34237 a 34320	REMANTECH	22.08.11
	54	34532 a 34585	MADEIRENSE	15.09.11
	03	35834 a 35836	ALBERFLEX	08.01.12
	06	36627 a 36632	MADEIRENSE	07.02.12
	08	37712 a 37719	MADEIRENSE	11.09.12
	10	38495 a 38504	MADEIRENSE	19.05.13
	02	38729 e 38730	MADEIRENSE	22.07.13
POLTRONA FIXA COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL	40	21641 a 21680	ALBERFLEX	Vencida
	50	21681 a 21730	ALBERFLEX	Vencida
	25	28585 a 28609	ALBERFLEX	Vencida
CADEIRAS EM LONGARINA COM QUATRO ASSENTOS	09	23210 a 23218	JOBEMA	Vencida
	36	23220 a 23255	JOBEMA	Vencida
	19	23257 a 23275	JOBEMA	Vencida
	05	23277 a 23281	JOBEMA	Vencida
	02	24753 e 24754	PRAXIS	Vencida
	03	24756 a 24758	PRAXIS	Vencida
	13	24760 a 24772	PRAXIS	Vencida
	05	27075 a 27079	PRAXIS	Vencida
	02	28465 e 28466	JOBEMA	Vencida

	14	29024 a 29037	MOVELGAR	Vencida
CADEIRAS EM LONGARINA COM TRÊS ASSENTOS	35	23171 a 23205	JOBEMA	Vencida
	15	23366 a 23380	JOBEMA	Vencida
	02	23382 e 23383	JOBEMA	Vencida
	10	24143 a 24152	JOBEMA	Vencida
	02	24189 e 24190	JOBEMA	Vencida
	10	24608 a 24617	JOBEMA	Vencida
	02	27026 e 27027	JOBEMA	Vencida
	02	28463 e 28464	JOBEMA	Vencida
	13	29011 a 29023	MOVELGAR	Vencida
	05	29992 a 29996	ALBERFLEX	Vencida
	11	30406 a 30416	ALBERFLEX	Vencida
	21	31805 a 31825	ALBERFLEX	11.11.10
	05	32209 a 32213	ALBERFLEX	09.02.11
	11	32782 a 32792	ALBERFLEX	02.03.11
	51	36149 a 36199	ALBERFLEX	24.01.12
CADEIRAS EM LONGARINA COM DOIS ASSENTOS	04	23206 a 23209	JOBEMA	Vencida
	23	23384 a 23406	JOBEMA	Vencida
	02	28461 e 28462	JOBEMA	Vencida
	12	28999 a 29010	MOVELGAR	Vencida
	03	29989 a 29991	ALBERFLEX	Vencida
	03	30403 a 30405	ALBERFLEX	Vencida
	07	31798 a 31804	ALBERFLEX	11.11.10
	03	32206 a 32208	ALBERFLEX	09.02.11
	08	36141 a 36148	ALBERFLEX	24.01.12
CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO	20	29325 a 29344		Vencida
	10	29567 a 29576		Vencida
	08	29728 a 29735		Vencida
	08	31673 a 31680	ART-METAL	Vencida
	07	32006 a 32012	ART-METAL	Vencida
	29	34360 a 34388	MADEIRENSE	25.08.11
	24	36201 a 36224	FLEXIBASE	Vencida
	24	37730 a 37753	FLEXIBASE	Vencida
	60	37979 a 38038	PRISMA	10.01.13

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2010

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, POR CHAMADA, EM CADEIRAS E POLTRONAS, QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA .....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 106/09, e, de outro lado, a empresa ....., sediada na....., inscrita no CNPJ/MF ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ....., ..., portador da Carteira de Identidade n° .....e do CPF n° ....., tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA n° 2662/2009, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada

pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 035/2010", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de manutenção corretiva, por chamada, em cadeiras, fixas ou giratórias, com braços ou sem braços, com assento/encosto em polipropileno ou não; poltronas fixas ou giratórias, com espaldar alto ou médio, com ou sem rodízios, com ou sem pranchetas escamoteáveis; cadeiras em longarinas de quatro, três e dois assentos, deste Tribunal; materiais estes descritos na relação contida no item 14 do Termo de Referência e/ou no anexo deste contrato, tudo conforme especificações constantes do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 035/2010", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

§ 1º Serão cobertas pelo contrato todas as cadeiras e poltronas com garantia vencida.

§ 2º Os materiais ainda em garantia somente serão cobertos pelo contrato após o término dos respectivos prazos de garantia, conforme informado no Anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 2662/2009-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 035/2010, do tipo menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação da Diretoria de Serviços Gerais do CONTRATANTE atuará como gestor deste contrato, indicado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

c) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

d) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

e) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços;

f) anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as à Diretoria de Serviços Gerais;

g) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

h) sustar a execução de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

i) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços; e

j) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) atender a todas as chamadas efetuadas pelo CONTRATANTE, para manutenção corretiva dos materiais, conforme descrição constante na cláusula quinta;

b) englobar, na manutenção dos materiais, tanto os serviços quanto os insumos, assim considerados aqueles necessários à sua perfeita execução;

c) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros;

d) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

e) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

f) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

g) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

h) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

i) executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas;

j) fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços contratados;

k) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

l) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos,

contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o TRT da 18ª Região;

m) responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

n) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, no Setor de Contas a Pagar deste Tribunal;

o) manter um escritório de representação, em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

p)aceitar nas mesmas condições contratuais possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

q) submeter ao CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestar os serviços, comunicando, por escrito, à Diretoria de Serviços Gerais, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços, objeto deste contrato;

r) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

s) usar mão-de-obra idônea, capacitada, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo proposto, com a qualidade que o material exige;

t) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas; e

u) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção corretiva será realizada sempre que solicitada, após expedição da ordem de serviço pela Diretoria de Serviços Gerais/Seção de Manutenção e Recuperação, em dias úteis, no horário compreendido entre 8 e 18 horas, acompanhada e fiscalizada por representante do Tribunal.

§ 1° O **início do atendimento**, com a chegada do técnico ao local onde o MATERIAL receberá o reparo necessário, não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, contado a partir da comunicação do defeito efetuada pelo CONTRATANTE; caso constatado pela CONTRATADA será contado de imediado, sendo que o **término do reparo** dos MATERIAIS e sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento, não poderá ultrapassar o prazo de 02(dois) dias úteis, contado a partir da emissão da correspondente ordem de serviço, por parte da DSG/SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO.

§ 2° Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover todos os defeitos apresentados pelos MATERIAIS, bem como a mão-de-obra relativa a quaisquer ajustes, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças, componentes e quaisquer materiais necessários, destinados a seu perfeito funcionamento.

§ 3° Sempre que for constatada a necessidade de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio que compreenda todos os serviços e/ou peças necessárias a restauração do material.

§ 4° Caso haja necessidade de reposição de peças, esta será apreciada e aprovada pela Diretoria-Geral, mediante apresentação de orçamento prévio compatível com o preço de mercado, para os casos que não se enquadrem no parágrafo seguinte.

§ 5° Os serviços discriminados no parágrafo seguinte, com reposição de peças, poderão ser feitos com a prévia autorização da Diretoria de Serviços Gerais/Secção de Manutenção e Recuperação, até o limite de 2,5% (dois virgula cinco por cento) do valor da dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

§ 6° A manutenção corretiva é conforme o que se segue abaixo, ressaltando que poderá ocorrer serviços e

substituição de peças concomitantemente:

1) Procedimentos que independem do modelo de cadeira ou poltrona:
1.1) Substituição ou reparo do revestimento do assento e encosto em vinil, tecido ou similicouro, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)
1.2) Soldas e pinturas de estrutura;
1.3) Substituição do chassis de madeira do assento e encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)
1.4) Aplicação de espuma injetada, modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)
1.5) Substituição ou reparo da contra-capa do encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)
1.6) Substituição ou reparo dos braços e revestimento dos mesmos, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços);
2) Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas giratórias:
2.1) Substituição ou reparo de mecanismos de regulagem de altura do assento, encosto e braços: mecanismo modelo mecânico e mecanismo modelo a gás por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)
2.2) Substituição de rodízios por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)
2.3) Colocação de buchas de aço superior e inferior torneadas, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)
2.4) Substituição das pás, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)
2.5) Soldas das pás;
3) Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas fixas:
3.1) Cromação de estrutura;
3.2) Colocação de Deslizadores em nylon, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)
4) Procedimentos exclusivos para cadeiras fixas:
4.1) Substituição de coxins de encosto e pés, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)
5) Procedimentos exclusivos para cadeiras giratórias:
5.1) Substituição completa da base Giratória, por peça/modelo

original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)
5.2) Substituição do suporte do encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)
5.3) Colocação de coxins de encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)
6) Procedimentos exclusivos para poltronas giratórias:
6.1) Substituição da base realax, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da poltrona; (inclui peças e serviços)
6.2) Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem de altura, tipo mecânico, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da poltrona; (inclui peças e serviços)
6.3) Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem de altura, tipo a gás, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da poltrona; (inclui peças e serviços)
7) Procedimentos exclusivos para poltronas fixas com braços e pranchetas escamoteáveis:
7.1) Substituição de fórmica da prancheta, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão; (inclui peças e serviços)
7.2) Substituição das pranchetas, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão; (inclui peças e serviços)

§ 7° Para a realização dos serviços, bem como na hipótese da substituição de peças pré-determinadas, a CONTRATADA deverá ofertar orçamento prévio, pormenorizado, para que a Diretoria de Serviços Gerais, em conjunto com o Setor de Manutenção e Recuperação, possa emitir ordem de serviços autorizando a sua execução.

§ 8° A comunicação do defeito será feita por via telefônica, e-mail e/ou fax, comprometendo-se o Tribunal e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor que a transmitir, nome do empregado que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

§ 9° A CONTRATADA ofertará garantia para as peças, componentes, materiais ou partes de peças utilizadas no conserto de acordo com a estipulada pelo fabricante, devidamente comprovado, devendo efetuar neste período, independente de ser ou não o fabricante das mesmas, a substituição das que apresentarem imperfeições, defeitos de fabricação, quaisquer outras irregularidades ou divergências, sem ônus para o CONTRATANTE, ainda que constatada depois do recebimento dos materiais.

§ 10 A CONTRATADA deverá garantir o serviço executado na manutenção dos materiais, objeto deste instrumento, pelo período de, no mínimo, 3 (três) meses, contados da data do recebimento dos materiais consertados e em regular funcionamento:

I - afixar etiqueta adesiva no material reparado com as seguintes informações:

Término da execução do serviço: ___/___/___.

Período de garantia do serviço: de __/___/___ a ___/___/___.

Período de garantia da peça: de ___/___/___ a ___/___/___.

_____ _____
Técnico Responsável Respons. do CONTRATANTE
Assinatura e carimbo Assinatura e carimbo

§ 11 Os reparos deverão ser realizados, preferencialmente, nas dependências onde os materiais se encontram instalados.

§ 12 Caso seja necessário a remoção dos materiais a serem consertados, essa deverá ser feita por conta da CONTRATADA, após a emissão da respectiva ordem de serviços pela Seção de Manutenção e Recuperação, com registros de saída e entrada assinados pelos servidores responsáveis.

§ 13 Após os reparos, os materiais deverão ser entregues nos locais onde foram retirados, sem ônus para o CONTRATANTE, devendo ser observados os controles de entrada e saída dos materiais.

§ 14 A remoção dos materiais, objeto deste instrumento, em uso nas Varas do Trabalho do interior do Estado de Goiás será de responsabilidade deste Tribunal.

§ 15 As peças, componentes e outros materiais necessários devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade apenas quando a CONTRATADA não visar à redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

§ 16 O CONTRATANTE, poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais e a restituição das peças substituídas.

§ 17 A CONTRATADA deverá manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Preço unitário, por chamada, dos serviços de manutenção dos materiais é o a seguir discriminado:

Item	*Especificação*	*Preço unitário por chamada*
Procedimentos que independem do modelo de cadeira ou poltrona		
1	Substituição ou reparo do revestimento do assento e encosto em vinil, tecido ou similicouro, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona(inclui peças e serviços)	R$
2	Soldas e Pinturas de estruturas	R$
3	Substituição do chassis de madeira do assento e encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona(inclui peças e serviços)	R$
4	Aplicação de espuma injetada, modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona(inclui peças e serviços)	R$
5	Substituição ou reparo da contra-capa do encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona(inclui peças ou serviços)	R$
6	Substituição ou reparo dos braços e revestimentos dos mesmos, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona(inclui peças e serviços)	R$
Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas giratórias		
7	Substituição ou reparo de mecanismos de regulagem de altura do assento, encosto e braços: mecanismo modelo a gás por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona(inclui peças e serviços)	R$
8	Substituição de rodízios por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)	R$

Item	*Especificação*	*Preço unitário por chamada*
9	Colocação de buchas de aço superior e inferior torneadas, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)	R$
10	Substituição das pás, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)	R$
11	Soldas das pás;	R$
Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas fixas		
12	Cromação de estrutura	R$
13	Colocação de Deslizadores em nylon, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira ou poltrona; (inclui peças e serviços)	R$
Procedimentos exclusivos para cadeiras fixas		
14	Substituição de coxins de encosto e pés, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)	R$
Procedimentos exclusivos para cadeiras giratórias		
15	Substituição completa da base Giratória, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)	R$
16	Substituição do suporte do encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)	R$
17	Colocação de coxins de encosto, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira; (inclui peças e serviços)	R$
Procedimentos exclusivos para poltronas giratórias		
18	Substituição da base realax, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão	R$

Item	*Especificação*	*Preço unitário por chamada*
	da poltrona; (inclui peças e serviços)	
19	Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem de altura, tipo mecânico, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da poltrona; (inclui peças e serviços)	R$
20	Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem de altura, tipo a gás, por peça/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão da poltrona; (inclui peças e serviços)	R$
Procedimentos exclusivos para poltronas fixas com braços e pranchetas escamoteáveis:		
21	Substituição de fórmica da prancheta, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão; (inclui peças e serviços)	R$
22	Substituição das pranchetas, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão; (inclui peças e serviços)	R$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, caso haja a prestação do serviço, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviço com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente assim como das respectivas ordens de serviço deste Tribunal e orçamento detalhado, desde que os documentos constantes da letra "n" da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1° As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2° Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura ou congênere, correspondente, emitido(a), sem emendas, rasura ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3° Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura ou congênere, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4° Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturadas tendo como referência o ano seguinte.

§ 5° Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

§ 6° Em cumprimento à Instrução Normativa citada anteriormente, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líqüido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações; e

b) **definitivamente**, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrega e verificação da qualidade e aceitação dos materiais reparados.

§ 1° A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, independente de ser ou não o fabricante, os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão Eletrônico nº 035/2010" e/ou por este contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 2° A CONTRATADA deverá entregar os materiais acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência no local onde foram retirados para conserto, no horário das 8 às 18h, em dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01/01/2011 até 31/12/2011, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TCU, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fizer declaração falsa; e

f) cometer fraude fiscal;

11.2 Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/02, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, conforme abaixo especificado:

b.1) caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE; e

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.

§ 1° A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *item 11.2* e suas alíneas.

§ 2° O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3° As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 4° No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

§ 5° É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39 e 3390.30, Notas de Empenho ..... nºs 2010NE00.....e 2010NE00....., de .....2010, nos valores de R$ ....(.....) e R$ ....(.....), respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2010.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

_____
_____

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO

Transcrição textual do item 14 do Anexo I – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 035/2010.

14. RELAÇÃO DE CADEIRAS E POLTRONAS

MATERIAL	QTD	TOMBOS	MARCA	GARANTIA
POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR ALTO	20	14696 a 14715	ALBERFLEX	Vencida
	15	28223 a 28237	ALBERFLEX	Vencida
	10	28416 a 28425	ALBERFLEX	Vencida
	08	29291 a 29298	MADEIRENSE	Vencida
	03	29564 a 29566	MADEIRENSE	Vencida
	04	29724 a 29727	MADEIRENSE	Vencida
	01	30664	ALBERFLEX	15.04.10
	05	31767 a 31771	ALBERFLEX	11.11.10
	03	31969 a 31971	MADEIRENSE	05.12.10
	03	32042 a 32044	ALBERFLEX	17.01.11
	03	32150 a 32152	MADEIRENSE	08.02.11
	04	32188 a 32191	ALBERFLEX	09.02.11
	10	32739 a 32748	ALBERFLEX	02.03.11
	08	33185 a 33192	MADEIRENSE	28.03.11
	08	34229 a 34236	REMANTECH	22.08.11
	31	34460 a 34490	MADEIRENSE	15.09.11
	15	34517 a 34531	MADEIRENSE	15.09.11
	04	35830 a 35833	ALBERFLEX	08.01.12
	04	36364 a 36367	MADEIRENSE	26.01.12
	03	36624 a 36626	MADEIRENSE	07.02.12
	04	36825 a 36828	MADEIRENSE	13.02.12
	02	37135 e 37136	MADEIRENSE	28.03.12
	02	37365 e 37366	MADEIRENSE	22.11.12
	05	38490 a 38494	MADEIRENSE	19.05.13
	01	38728	MADEIRENSE	22.07.13
POLTRONA FIXA COM BRAÇOS E ESPALDAR MÉDIO	30	14666 a 14695	ALBERFLEX	Vencida
	01	21495	ALBERFLEX	Vencida
	10	21987 a 21996	BURITI	Vencida

	06	22161 a 22166	ALBERFLEX	Vencida
	18	23879 a 23896		Vencida
	21	23898 a 23918		Vencida
	10	23958 a 23967		Vencida
	10	24153 a 24162	ARTE VIVA	Vencida
	02	24191 e 24192	ARTE VIVA	Vencida
	50	24620 a 24669	ARTE VIVA	Vencida
	12	27126 a 27137	ARTE VIVA	Vencida
	26	28064 a 28089	RUNAPEL	Vencida
	10	28427 a 28436	ARTE VIVA	Vencida
	60	28939 a 28998	MOVELGAR	Vencida
	20	29997 a 30016	ALBERFLEX	Vencida
	36	30367 a 30402	ALBERFLEX	Vencida
	16	30648 a 30663	ALBERFLEX	15.04.10
	06	31352 a 31357	ALBERFLEX	12.05.10
	02	31551 e 31552	ALBERFLEX	09.06.10
	26	31772 a 31797	ALBERFLEX	11.11.10
	20	32045 a 32064	ALBERFLEX	17.01.11
	14	32192 a 32205	ALBERFLEX	09.02.11
	27	32749 a 32775	ALBERFLEX	02.03.11
	18	34145 a 34162	ALBERFLEX	15.08.11
	37	36096 a 36132	ALBERFLEX	24.01.12
POLTRONA FIXA COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO E RODÍZIOS	06	31972 a 31977	MADEIRENSE	05.12.10
	06	32153 a 32158	MADEIRENSE	08.02.11
	10	33193 a 33202	MADEIRENSE	28.03.11
	06	36368 a 36373	MADEIRENSE	26.01.12
	08	36829 a 36836	MADEIRENSE	13.02.12
	10	37137 a 37146	MADEIRENSE	28.03.12
	02	38505 a 38506	MADEIRENSE	19.05.13
CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	04	24593 a 24596		Vencida
	20	28157 a 28176	ALBERFLEX	Vencida
	05	28178 a 28182	ALBERFLEX	Vencida
	12	28269 a 28280	ALBERFLEX	Vencida
	03	28302 a 28304	ALBERFLEX	Vencida
	06	31761 a 31766	ALBERFLEX	11.11.10
	07	32181 a 32187	ALBERFLEX	09.02.11

	15	32724 a 32738	ALBERFLEX	02.03.11
	14	34122 a 34135	ALBERFLEX	15.08.11
	12	35818 a 35829	ALBERFLEX	08.01.12
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	04	31348 a 31351	ALBERFLEX	12.05.10
	05	31546 a 31550	ALBERFLEX	09.06.10
	03	31692 a 31694	ALBERFLEX	04.11.10
	44	31717 a 31760	ALBERFLEX	11.11.10
	13	32029 a 32041	ALBERFLEX	17.01.11
	22	32159 a 32180	ALBERFLEX	09.02.11
	52	32672 a 32723	ALBERFLEX	02.03.11
	217	33905 a 34121	ALBERFLEX	15.08.11
	44	35774 a 35817	ALBERFLEX	08.01.12
CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS	02	32214 e 32215	ALBERFLEX	09.02.11
	06	32776 a 32781	ALBERFLEX	02.03.11
	53	34163 a 34215	ALBERFLEX	15.08.11
	08	36133 a 36140	ALBERFLEX	24.01.12
	10	37660 a 37669	ALBERFLEX	13.08.12
POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR MÉDIO	02	24030 e 24031		Vencida
	01	24937	THONART	Vencida
	01	24940	THONART	Vencida
	02	24942 e 24943	THONART	Vencida
	01	24946	THONART	Vencida
	02	24948 e 24949	THONART	Vencida
	01	27152	THONART	Vencida
	02	30646 e 30647	ALBERFLEX	15.04.10
	01	31553	ALBERFLEX	09.06.10
	09	34136 a 34144	ALBERFLEX	15.08.11
	84	34237 a 34320	REMANTECH	22.08.11
	54	34532 a 34585	MADEIRENSE	15.09.11
	03	35834 a 35836	ALBERFLEX	08.01.12
	06	36627 a 36632	MADEIRENSE	07.02.12
	08	37712 a 37719	MADEIRENSE	11.09.12
	10	38495 a 38504	MADEIRENSE	19.05.13
	02	38729 e 38730	MADEIRENSE	22.07.13
POLTRONA FIXA COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL	40	21641 a 21680	ALBERFLEX	Vencida
	50	21681 a 21730	ALBERFLEX	Vencida
	25	28585 a 28609	ALBERFLEX	Vencida

CADEIRAS EM LONGARINA COM QUATRO ASSENTOS	09	23210 a 23218	JOBEMA	Vencida
	36	23220 a 23255	JOBEMA	Vencida
	19	23257 a 23275	JOBEMA	Vencida
	05	23277 a 23281	JOBEMA	Vencida
	02	24753 e 24754	PRAXIS	Vencida
	03	24756 a 24758	PRAXIS	Vencida
	13	24760 a 24772	PRAXIS	Vencida
	05	27075 a 27079	PRAXIS	Vencida
	02	28465 e 28466	JOBEMA	Vencida
	14	29024 a 29037	MOVELGAR	Vencida
CADEIRAS EM LONGARINA COM TRÊS ASSENTOS	35	23171 a 23205	JOBEMA	Vencida
	15	23366 a 23380	JOBEMA	Vencida
	02	23382 e 23383	JOBEMA	Vencida
	10	24143 a 24152	JOBEMA	Vencida
	02	24189 e 24190	JOBEMA	Vencida
	10	24608 a 24617	JOBEMA	Vencida
	02	27026 e 27027	JOBEMA	Vencida
	02	28463 e 28464	JOBEMA	Vencida
	13	29011 a 29023	MOVELGAR	Vencida
	05	29992 a 29996	ALBERFLEX	Vencida
	11	30406 a 30416	ALBERFLEX	Vencida
	21	31805 a 31825	ALBERFLEX	11.11.10
	05	32209 a 32213	ALBERFLEX	09.02.11
	11	32782 a 32792	ALBERFLEX	02.03.11
	51	36149 a 36199	ALBERFLEX	24.01.12
CADEIRAS EM LONGARINA COM DOIS ASSENTOS	04	23206 a 23209	JOBEMA	Vencida
	23	23384 a 23406	JOBEMA	Vencida
	02	28461 e 28462	JOBEMA	Vencida
	12	28999 a 29010	MOVELGAR	Vencida
	03	29989 a 29991	ALBERFLEX	Vencida
	03	30403 a 30405	ALBERFLEX	Vencida
	07	31798 a 31804	ALBERFLEX	11.11.10
	03	32206 a 32208	ALBERFLEX	09.02.11
	08	36141 a 36148	ALBERFLEX	24.01.12
CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO	20	29325 a 29344		Vencida
	10	29567 a 29576		Vencida

	08	29728 a 29735		Vencida
	08	31673 a 31680	ART-METAL	Vencida
	07	32006 a 32012	ART-METAL	Vencida
	29	34360 a 34388	MADEIRENSE	25.08.11
	24	36201 a 36224	FLEXIBASE	Vencida
	24	37730 a 37753	FLEXIBASE	Vencida
	60	37979 a 38038	PRISMA	10.01.13

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2010

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

_____,inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____e do CPF n°_____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) SIM

( ) NÃO

Goiânia,_____de_____de 2010

_____

Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2010

DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n°_____e do CPF n°_____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) SIM

( ) NÃO

Goiânia,_____de_____de 2010.

_____

Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2010

ANEXO IV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ***ESTADO:*** _____

E-MAIL:_____

TELEFONE: _____ ***FAX:*** _____

CELULAR:_____

PESSOA PARA CONTATO:_____

Recebemos, através do acesso à página:www.trt18.jus.br, cópia do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2010.

Local/data: _____, ____***de*** _____***2010.***

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.